



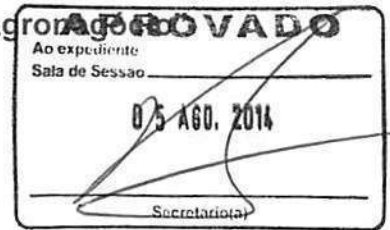
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 140/2014



VERGILIO DALSOQUIO – PPS, HILTON POLESSELLO – PTB, MARILDA SAVI – PSD, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, FÁBIO GAVASSO – PPS, BRUNO STELLATO – PDT e JANE DELALIBERA – PR, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Renato Donzelli Neto, Presidente Interino do Comsep – Conselho Municipal de Segurança Pública e ao Sr. Tenente Coronel Alvarenga, Coordenador Executivo do GGI-M - Gabinete de Gestão Integrada Municipal, **requerendo a reativação do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, conforme Lei nº 985, de 17 de Abril de 2002, no Município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas de Sorriso-MT, tem a finalidade de contribuir para o aprimoramento, integrando-se ao esforço Nacional e Estadual do combate às drogas, dedicar-se ao pleno desenvolvimento das ações à redução da demanda de drogas, conforme Lei Municipal nº 985/2002;

Considerando que caberá ao COMAD atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições Federais e Estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal;

Considerando que o COMAD, como coordenador das atividades mencionadas anteriormente, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidroga - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000, que tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades de prevenção, atenção, reinserção social e repressão;

Conforme a Lei Municipal nº 985/2002 os objetivos do COMAD são:

- I- Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
- II- Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e
- III- Propor, ao Prefeito e a Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição da referida Lei.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que somente no Município de Sorriso, entre 2013 e 2014 foram internados em clínicas de recuperação contra drogas 148 (cento e quarenta e oito) menores, considerando ainda que, estes foram o que pais buscaram ajuda, mas sabemos que o problema é muito maior, e que nossa juventude está cada vez mais envolvida no mundo das drogas;

Considerando que a sociedade organizada reunida neste conselho, terá condições de propor práticas e ações que visam o apoio aos dependentes químicos, a prevenção para aqueles que não vivem neste mundo da dependência e auxiliar as forças policiais e judiciais a combater o comércio das drogas;

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece ser obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.

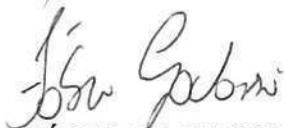
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2014.


VERGILIO DALSOQUIO
Vereador PPS


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


BRUNO STELLATO
Vereador PDT


FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


JANE DELALIBERA
Vereadora PR